

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO-  
MG. IPREMSAF**

**Política Anual  
de Investimentos  
2017**

**SÃO FRANCISCO / MG.**

Regime Próprio de Previdência Social:  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SÃO FRANCISCO / MG. IPREMSAF.**  
**CNPJ:05.762.881/0001-00**

Exercício da Política de Investimento: **2017.**

Município / Estado:  
**SÃO FRANCISCO / MG.**

Responsável pela aprovação da política de investimentos:  
**Conselho Administrativo.**

Data da ata de aprovação:  
26 de Dezembro de 2016

Índice.

	Assunto	Pag.
	Introdução	4
01	Objetivo da política de investimento.	
02	Objetivos de Gestão.	
03	Taxa de investimento (rentabilidade) perseguida pelo regime próprio para o ano de 2017.	5
04	Diretrizes para gestão e aplicação dos recursos do regime próprio.	
05	Cenário macroeconômico e análise setorial para investimentos.	
06 6.1	Limites de alocação dos recursos do regime próprio de previdência para os segmentos de renda fixa e de renda variável.	6
	Posicionamento sobre investimentos em 2017.	
7 7.1 7.2 7.3 7.4	Estudo e análise de indicadores econômicos para a estratégia de investimentos.	7
	Análise: IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.	
	Análise: PIB – Produto Interno Bruto.	8
	Análise: TAXA SELIC.	9
	Análise: IBOVESPA – Índice de ações da Bolsa de Valores de SP.	
8 9 10	Gerenciamento de riscos provenientes da estratégia de investimentos.	10
	Análise e avaliação da gestão de investimentos.	
	Das vedações sobre as aplicações dos recursos do regime.	
11 12	Disposições Gerais.	11
	Responsáveis pela gestão e administração do Regime Próprio.	

## **Introdução.**

Em respeito, atendimento e em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor definidas pelo Conselho Monetário Nacional na Resolução nº 3.922, de 25/12/2010 alterada pela Resolução CMN nº 4.392 de 23/12/2014 bem como a Portaria MPS 519 de 24/08/2011 e suas alterações posteriores, o Regime Próprio de Previdência Social de São Francisco, IPREMSAF, sediado no estado de Minas Gerais, por meio da sua, diretoria administrativa apresenta a sua Política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo e pelo Comitê de Investimento conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência.

### **1. Objetivo da política de investimento.**

A política de investimento objetiva estabelecer:

As diretrizes para a gestão de investimentos em um horizonte de curto, médio e longo prazo;

A orientações para o regime de previdência identificar e definir suas necessidades e prioridades sobre os investimentos a serem realizados;

A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação das alternativas do mercado financeiro;

As diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento de forma clara, eficiente e segura;

Os limites de risco, e dos riscos que serão expostos o conjunto de investimentos;

A rentabilidade mínima a ser perseguida pelos gestores;

A adequação da carteira aos ditames legais.

### **2. Objetivos de Gestão.**

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do instituto será adotada a gestão própria.

Os critérios que serão adotados para a contratação de instituições que administrarão os recursos do regime de previdência serão, obrigatoriamente, os abaixo discriminados, sem prejuízo de outros que, porventura, venham a ser adotados e escolhidos por essa Entidade: Solidez patrimonial da entidade;

Volume expressivo de recursos administrados;

Experiência positiva da atividade de administração de recursos de terceiros, por no mínimo dois anos de experiência;

Experiência na Gestão de Previdência Pública.

As pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar certificadas ou registradas por instituições como ANBIMA, CVM, IBCPF, APIMEC ou similar em termos de reputação no mercado, na área de ESPECIALISTA em gestão, consultoria e recomendação de investimentos, e prestar esse mesmo serviço para pelo menos cinco institutos de previdência em território nacional.